



## **PARECER DA UGT SOBRE PROJECTO DE PORTARIA QUE ALTERA O PROGRAMA ESTÁGIOS PROFISSIONAIS**

A UGT vem há muito defendendo uma complementaridade e uniformização das condições entre os diferentes programas de estágio existentes em Portugal. Neste sentido, e em linha com o definido a nível Europeu, a UGT considera que seria desejável que o Programa Impulso Jovem abrangesse os jovens até aos 25 anos, exclusive, isto é, os jovens dos 16 aos 24 anos inclusive, devendo os programas de estágio do IEFP dirigir-se aos candidatos a partir dos 25 anos. Isto implica que alguns programas dirigidos a jovens com 25 anos ou mais, actualmente na esfera do Impulso Jovem, devam ser alargados ao IEFP, com as devidas alterações.

A UGT não pode deixar de salientar um conjunto de outras questões que considera pertinentes, a saber:

### **I. Idade**

O projecto de portaria estabelece no seu artigo 3º que o Programa Estágios profissionais seja reorientado para os jovens com idades compreendidas entre os 26 e os 30 anos, inclusive, devendo o Programa Impulso Jovem, por sua vez, abranger os jovens entre os 18 e os 25 anos. Como já tivemos oportunidade de referir, a UGT não concorda com este pressuposto. No sentido do que foi definido a nível Europeu, os programas dirigidos aos jovens (neste caso, o Impulso Jovem) deverão ser orientados para indivíduos com idades compreendidas entre os 16 e os 24 anos inclusive. Neste sentido, o Programa Estágios Profissionais gerido pelo IEFP deverá passar a abranger jovens a partir dos 25 anos.

### **II. Duração dos estágios**

A UGT defende a uniformização dos estágios, também no que à sua duração diz respeito. Tendo em conta que os estágios promovidos no âmbito do programa Impulso Jovem foram alargados a 12 meses, concordamos com este mesmo alargamento também aos estágios profissionais promovidos pelo IEFP.

**I. Alargamento do programa aos estágios que tenham como objectivo o cumprimento de requisitos adicionais e específicos para acesso a títulos profissionais**

Um dos objectivos do presente projecto de portaria é o alargamento do Programa aos estágios que tenham como objectivo o cumprimento de requisitos adicionais e específicos para acesso a títulos profissionais.

Ora, no âmbito do acesso a títulos profissionais, a lei estabelece que *os regulamentos que versem sobre os estágios profissionais, as provas profissionais de acesso à profissão e as especialidades profissionais só produzem efeitos após homologação da respectiva tutela, que se considera dada se não houver decisão em contrário nos 90 dias seguintes ao da sua receção.* Não tendo esta homologação sido levada a cabo, o Governo pretende agora resolver esta questão através da garantia do financiamento público deste tipo de estágios por via do Programa Estágios Profissionais.

Embora discordando desta medida, não podemos deixar de referir que, a serem integrados aquele tipo de estágios neste Programa, e tendo os estágios com objectivo de cumprimento de requisitos adicionais e específicos para acesso a títulos profissionais durações diferentes, a presente portaria deverá estabelecer claramente que, sempre que os estágios geridos pelo IEFP, com duração de 12 meses, não coincidirem com a duração dos estágios curriculares, compete à entidade empregadora garantir o financiamento dos restantes meses. Assim, a título de exemplo, no caso de estágios com a duração de 18 meses, a empresa terá que assegurar o pagamento dos restantes seis meses.

25-02-2013